

EDITAL N. 0716765-40.2017.8.07.0001 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - A: CONDOMINIO ESTANCIA DEL REY. Adv(s): DF0021827A - HUGO FLAVIO ARAUJO DE ALMEIDA. R: EMANUEL CAMARA DE OLIVEIRA. Adv(s): DF0035637A - THIAGO DIAS MOTA, DF0028272A - TATIANA REIS DOMINGUES, DF0024921A - CLAUDIA ALVEZ MOTTA SANTOS. T: MARCIA DE MIRANDA CAMARA. Adv(s): Nao Consta Advogado. T: JUSSIARA SANTOS ERMANO SUKIENNIK. Adv(s): Nao Consta Advogado. T: EVENTUAIS OCUPANTES DO IMÓVEL. Adv(s): Nao Consta Advogado. Poder Judiciário da União TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS Fórum Des. Milton Sebastião Barbosa e Palácio da Justiça 9VARCIVBSB 9ª Vara Cível de Brasília Praça Municipal Lote 1 Bloco B, Sala 806, 8º Andar, ala A, Zona Cívico-Administrativa, BRASÍLIA - DF - CEP: 70094-900 Telefone:(61) 3103-7043 Horário de atendimento: 12:00 às 19:00h EDITAL DE INTIMAÇÃO - LEILÃO ELETRÔNICO DE BEM IMÓVEL Processo nº: 0716765-40.2017.8.07.0001 Exequente: CONDOMINIO ESTANCIA DEL REY - CNPJ: 03.650.640/0001-35 Advogado: DF0021827A - HUGO FLAVIO ARAUJO DE ALMEIDA - CPF: 539.612.771-68 Executado: EMANUEL CAMARA DE OLIVEIRA - CPF: 143.502.621-72 Advogados: DF0035637A - THIAGO DIAS MOTA - CPF: 024.792.371-09 DF0028272A - TATIANA REIS DOMINGUES - CPF: 037.784.506-03 DF0024921A - CLAUDIA ALVEZ MOTTA SANTOS - CPF: 784.435.471-20 Interessado: MARCIA DE MIRANDA CAMARA - CPF: 260.267.628-41 Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL A Excelentíssima Sra. Dra. GRACE CORREA PEREIRA MAIA, Juíza de Direito da 9ª Vara Cível de Brasília, no uso das atribuições que a lei lhe confere, torna público que, nos dias e hora abaixo especificados será levado a LEILÃO ELETRÔNICO o(s) bem(ns) descrito(s) no presente edital. O leilão realizar-seá de forma eletrônica e será conduzido pela leiloeira oficial Jussira Santos Ermano Sukiennik, regularmente inscrita na JCDF sob o nº 56/2012, através do portal eletrônico (site) [www.jussiaraleiloes.com](http://www.jussiaraleiloes.com). DATAS E HORÁRIOS (horários de Brasília) 1º Pregão: 22/10/2019, às 13h40min, ocasião em que permanecerá aberto por no mínimo 10 (dez) minutos para lances, que não poderão ser inferiores a R\$ 255.000,00. O sistema estará disponível para recepção de lances com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da data marcada para o primeiro pregão (art. 11, da Resolução 236/2016 do CNJ). 2º Pregão: 25/10/2019, às 13h40min, ocasião em que permanecerá aberto por no mínimo 10 (dez) minutos para lances, que não poderão ser inferiores a 60% do valor da avaliação. O sistema estará disponível para recepção de lances a partir do encerramento, sem êxito, do primeiro pregão. Regras gerais: sobrevindo lance nos 03 (três) minutos antecedentes ao termo final acima estipulado, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os USUÁRIOS interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (artigo 21 da Resolução 236/2016 do CNJ); passados 03 (três) minutos sem novo lance, o leilão será encerrado. Durante a alienação judicial, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema da leiloeira e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a apreciação do tempo real das ofertas. Não serão admitidos lances remetidos via e-mail. DESCRIÇÃO DO BEM: Direitos aquisitivos do imóvel localizado na Rua 04, Lote 12, do Condomínio Estância Del Rey, BR 251 KM 44, Setor Habitacional Tororó Santa Maria-DF, CEP: 72596-560, com área de 800,00m²; aproximadamente. Inscrição Imobiliária sob o nº 49088610. Constituído de casa térrea com cozinha americana, sala de jantar/estar, área de serviço, banheiro social e três quartos, sendo um suíte (ID 41114784). AVALIAÇÃO DO BEM: O bem imóvel foi avaliado em R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), conforme laudo de avaliação datado de 03 de julho de 2019 (ID 41114784). FIEL DEPOSITÁRIO: MARCIA DE MIRANDA CAMARA - CPF: 260.267.628-41. DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS (IPTU/TLP) e OUTRAS: Débitos de IPTU/TLP vencidos e vencidos no valor total de R\$ 5.647,88 (cinco mil seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos), em 06/09/2019. Caberá ao interessado a verificação de débitos incidentes sobre o imóvel, que não constem dos autos (art. 18 da Resolução 236/CNJ). Os débitos anteriores à arrematação de natureza propter rem (por exemplo: débitos condominiais), e os débitos tributários anteriores (por exemplo: IPTU e TLP) sub-rogam-se sobre o preço da arrematação, observada a ordem de preferência (§ 1º do artigo 908 do CPC e artigo 130 § único do Código Tributário Nacional ? CNT). Assim, os mencionados débitos deverão ser informados pelo Arrematante nos autos da execução para terem preferência sobre os demais créditos e débitos. (Art. 323, Art. 908, § 1º e § 2º do Código de Processo Civil e Art. 130, § único do Código Tributário Nacional). ÔNUS, RECURSOS E PROCESSOS PENDENTES (Art. 886, VI, CPC): Consta Penhora dos Direitos Aquisitivos do imóvel localizado na Rua 04, Lote 12, do Condomínio Estância Del Rey, Setor Habitacional Tororó Santa Maria-DF, CEP: 72596-560, expedida pelo Juízo da 9ª Vara Cível de Brasília/DF, extraída dos autos do Processo nº 0716765-40.2017.8.07.0001, em favor do CONDOMINIO ESTANCIA DEL REY - CNPJ: 03.650.640/0001-35, para a garantia da dívida de R\$ 33.248,80 (trinta e três mil e duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos) ? IDs 41114783 e 41114784. DÉBITO DA DEMANDA PROCESSUAL: R\$ 32.306,54 (trinta e dois mil, trezentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos), atualizado até Fevereiro de 2019 pelo Exequente (ID 31521631). CONDIÇÕES DE VENDA: Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site da leiloeira Jussira Santos Ermano Sukiennik, aceitar os termos e condições informados e encaminhar para o e-mail [contato@jussiaraleiloes.com](mailto:contato@jussiaraleiloes.com), cópias dos seguintes documentos: Pessoa Física: RG, CPF, comprovante de endereço e certidão de casamento, se casado for; Pessoa Jurídica: CNPJ, contrato social, comprovante de

endereço, documentos pessoais dos sócios (RG e CPF) e/ou procuração com firma reconhecida da assinatura. (Resolução 236/2016 CNJ, arts. 12 a 14). A venda será efetuada no estado de conservação em que se encontrar(m) o(s) bem(ns), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, não cabendo responsabilização da leiloeira ou do Juízo por vícios ocultos ou não. São de responsabilidade do arrematante os atos e despesas de transferência de propriedade, baixa de gravames e imissão na posse, bem como taxas e emolumentos do depósito público, se houver. (Art. 901, ?caput?, § 1º e § 2º e Art. 903 do Código de Processo Civil). **PAGAMENTO E RECIBO DE ARREMATAÇÃO:** A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do valor de arrematação e da comissão do Leiloeiro pelo arrematante, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC), através de guia de depósito judicial em favor do Juízo desta 9ª Vara Cível de Brasília, que poderá ser emitida pelo leiloeiro. O valor da comissão do leiloeiro poderá ser pago na forma indicada pelo Leiloeiro. A comprovação do pagamento deverá ser encaminhada para o e-mail: contato@flexleiloes.com.br. Com a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão do leiloeiro será lavrado o auto de arrematação para posterior expedição da ordem de entrega do bem móvel ou carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse (art. 901, §1º do Código de Processo Civil). Não sendo efetuado o depósito da oferta, o leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, com a aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). O interessado em arrematar os direitos aquisitivos incidentes sobre o bem deverá estar ciente de que a arrematação far-se-á mediante pagamento imediato, salvo pronunciamento judicial em sentido diverso (Lei. 13.256/2016, Art. 892). Aquele que estiver interessado em adquirir o bem em prestações poderá apresentar, nos moldes do Art. 895 da Lei 13.256/2016, proposta por escrito, que conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento abrange ao menos 80% do valor da avaliação, sendo 50% do sinal à vista e parcelado em 2 prestações que serão atualizadas pelo INPC e, necessariamente garantido por caução não inferior a 10% sobre o valor pago em favor do exequente (Lei 13.256/2016, Art. 885). Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor. Sendo em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar. Se o arrematante ou seu fiador não pagar o preço no prazo estabelecido ou atrasar uma única parcela a caução será perdida em favor do exequente, voltando os bens a novo leilão, do qual ao serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. E, nos termos do art. 901, § 2º do CPC a ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução. **COMISSÃO DA LEILOEIRA:** A comissão devida à leiloeira será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço (art. 24 do Decreto 21.981/32 e art. 7º da Resolução 236/2016 do CNJ). Não será devida a comissão à leiloeira na hipótese de desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo na hasta pública. Na hipótese de acordo ou remição após a alienação, a leiloeira fará jus à comissão. Os interessados que optarem pela aquisição em prestações se obrigam ao pagamento da comissão a que o leiloeiro faz jus, no percentual de 5% (cinco por cento). **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Contatar com a leiloeira pelos telefones (61) 99819-0030, (61) 99129?0232, e e-mail: contato@jussiaraleiloes.com. Os documentos para efetivação do cadastro no portal deverão ser enviados para o e-mail contato@jussiaraleiloes.com. Ficam os interessados intimados com a publicação do presente edital, que será feita na plataforma de editais do TJDF (www.tjdft.jus.br), nos termos do art. 887, § 1º do Código de Processo Civil e em site especializado da leiloeira e por todos os meios de comunicação por ele escolhidos para maior divulgação da venda, bem como afixado no local de costume. Nos termos do art. 889, parágrafo único, do Código de Processo Civil, caso o(s) executado(s) revel e sem advogado nos autos, não seja encontrado para intimação, considera-se intimado por meio do presente edital. Assim, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, a fim de que, no futuro, não possam alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que vai devidamente assinado, publicado e afixada uma cópia em local de costume, como determina a Lei. Brasília - DF, terça-feira, 08 de outubro de 2019, 17h34min. Eu, Sandro de Souza Neiva, Diretor de Secretaria, o subscrevo.